



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA
DO PARÁ E A EMPRESA
.....
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ por intermédio do(a)
ÓRGÃO/SECRETARIA/FUNDO, com sede no(a)
....., na cidade de
...../Estado, inscrito(a) no
CNPJ sob o n°, neste ato
representado(a) pelo SECRETÁRIO/GESTOR MUNICIPAL,
Sr., portador(a) da Carteira de Identidade
n°, expedida pela (o), e CPF n°
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°
....., sediado(a) na
....., em
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
....., expedida pela (o), e CPF n°
....., tendo em vista o que consta no Processo n°
..... e em observância às disposições da Lei
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do
Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE
04/2022-PMGP, por Sistema de Registro de Preços n° XX/202X,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA DO PARÁ, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ATENDE OS PACIENTES QUE
UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

19.28. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão,
identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente
de transcrição.

19.29. Discriminação do objeto:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

19.30. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

19.31. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

19.32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.33. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

19.34. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

19.35. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.36. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.37. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

19.38. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.39. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.40. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

19.41. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

19.41.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.41.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.42. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.43. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.44. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.44.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.44.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.44.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

19.45. É VEDADO À CONTRATADA:

19.45.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.45.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

19.46. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.47. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.48. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

19.49. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

19.50. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

19.51. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

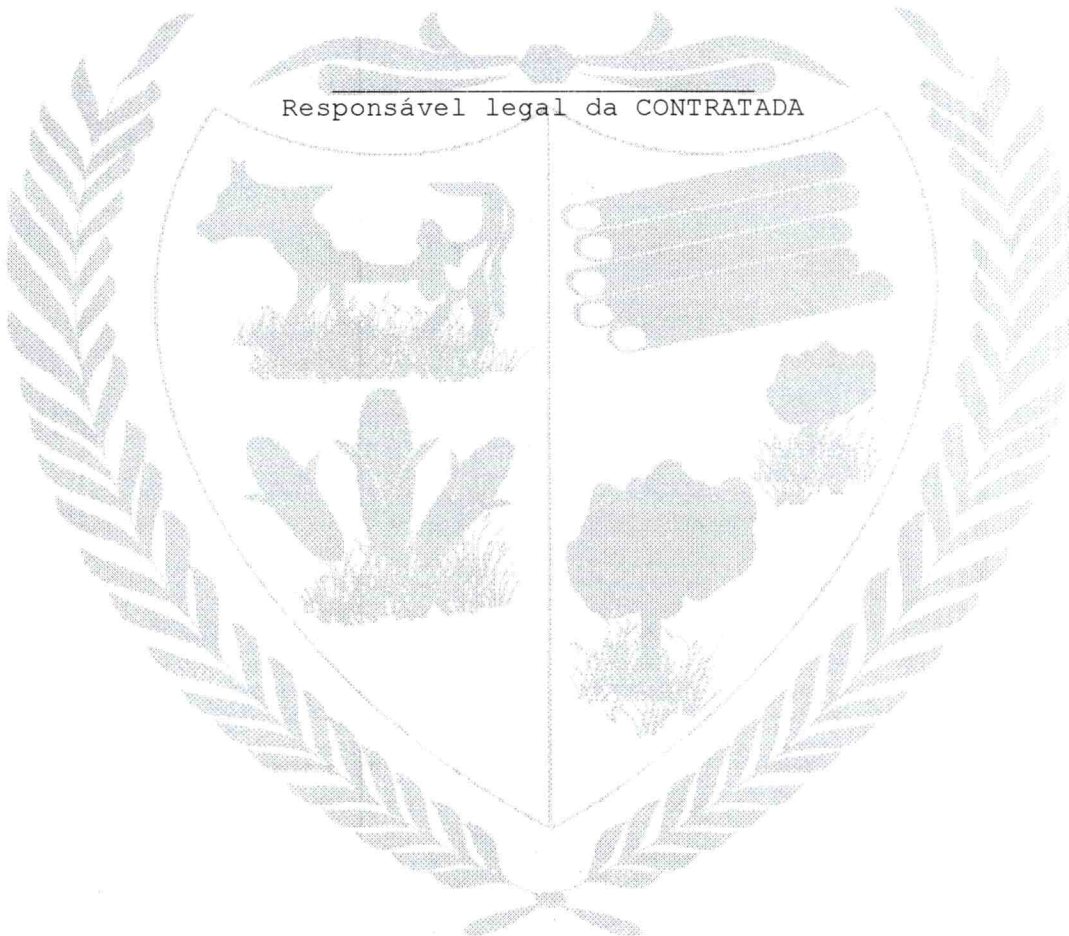
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianésia do Pará - PA, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINUTA DE EDITAL